



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores



Relatório

N.º 17/2010-FS/VIC/SRATC

Verificação Interna de Contas Freguesias do Concelho de São Roque do Pico

Gerências de 2009 [5 Contas]

Data de aprovação – 10/12/2010

Processo n.º 10/119.03



Índice

Índice de quadros.....	4
Siglas e abreviaturas	4

Capítulo I Introdução

1. Caracterização da acção	5
1.1. Fundamento	5
1.2. Âmbito e objectivos	5
2. Enquadramento	6
2.1. As freguesias do concelho de São Roque do Pico	6
2.1.1. Caracterização	6
2.1.2. Composição das juntas de freguesia	6
2.2. Sistema contabilístico	7

Capítulo II Contas de gerência de 2009

3. Instrução dos processos	8
3.1. Documentos de prestação de contas	8
3.2. Documentos de envio obrigatório.....	8
3.3. Prazo de remessa.....	9
3.4. Publicitação	10
4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa	12
4.1. Freguesia da Prainha.....	12
4.2. Freguesia de Santa Luzia	14
4.3. Freguesia de Santo Amaro.....	16
4.4. Freguesia de Santo António.....	18
4.5. Freguesia de São Roque do Pico	20



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

5.	Análise global.....	22
5.1.	Receitas.....	22
5.1.1.	<i>Receitas totais</i>	22
5.1.2.	<i>Transferências</i>	22
5.2.	Despesas.....	23
5.3.	Equilíbrio orçamental.....	23
5.4.	Endividamento.....	23
5.5.	Eleitos locais.....	24
5.5.1.	<i>Regime de exercício de funções</i>	24
5.5.2.	<i>Remuneração</i>	24
5.6.	Indicadores.....	26

Capítulo III

Conclusões e recomendações

6.	Principais conclusões.....	27
7.	Irregularidades.....	28
8.	Recomendações.....	30
9.	Decisão.....	31
	Ficha técnica.....	32



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

Índice de quadros

Quadro I: Dados populacionais.....	6
Quadro II: Eleitores inscritos.....	6
Quadro III: Documentos de prestação de contas – entidades dispensadas de remessa das contas	8
Quadro IV: Documentos de envio obrigatório.....	9
Quadro V: Data de remessa dos documentos de prestação de contas	9
Quadro VI: Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas	10
Quadro VII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia da Prainha.....	12
Quadro VIII: Fluxos de Caixa – Freguesia da Prainha.....	12
Quadro IX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santa Luzia.....	14
Quadro X: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santa Luzia.....	14
Quadro XI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santo Amaro	16
Quadro XII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santo Amaro.....	16
Quadro XIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santo António	18
Quadro XIV: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santo António	18
Quadro XV: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Roque do Pico.....	20
Quadro XVI: Fluxos de Caixa – Freguesia de São Roque do Pico	20
Quadro XVII: Receitas das freguesias.....	22
Quadro XVIII: Transferências para as freguesias.....	22
Quadro XIX: Despesas das freguesias	23
Quadro XX: Abonos dos eleitos locais – 2009	25
Quadro XXI: Abonos dos eleitos locais – Processamento	25
Quadro XXII: Indicadores – Volume financeiro vs população.....	26
Quadro XXIII: Indicadores – Transferências	26

Siglas e abreviaturas

FFF	Fundo de Financiamento das Freguesias
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas ¹
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais ²
vs	<i>versus</i>
VIC	Verificação Interna de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo único da Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, e pelo artigo 140.º da Lei n.º 3 – B/2010, de 28 de Abril.

² Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelos Decretos-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e 84-A/2002, de 5 de Abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.



CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1. Caracterização da acção

1.1. Fundamento

No exercício das competências previstas nos artigos 2.º, n.º 1, alínea *c*), 5.º, n.º 1, alínea *d*), 51.º, n.º 5, e 53.º da LOPTC, e de acordo com o Plano de Acção da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas³, foi realizada uma verificação interna de contas das freguesias do concelho de São Roque do Pico.

Cabe salientar que, nos termos do citado n.º 5 do artigo 51.º da LOPTC, as contas dispensadas de remessa ao Tribunal podem ser objecto de verificação.

1.2. Âmbito e objectivos

A acção incidiu sobre as contas de gerência de 2009 e visou os seguintes objectivos:

- Análise do processo de prestação de contas, a fim de certificar a respectiva conformidade documental com as normas do POCAL e as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas⁴;
- Conferência das contas para efeitos de demonstração numérica das operações realizadas, que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Verificação do cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental;
- Análise do controlo orçamental da despesa e da receita, da execução do plano plurianual de investimentos, das operações de tesouraria, das contas de ordem, dos empréstimos, das dívidas a terceiros e do relatório de gestão.

³ Aprovado pela Resolução n.º 1/2009, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 16 de Dezembro de 2009, publicada sob o n.º 32/2009 no Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009, p. 52437, e sob o n.º 2/2009, no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 245, de 23 de Dezembro de 2009, p. 7916.

⁴ Aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 12 de Julho – 2.ª Secção, publicada no Diário da República, II Série, n.º 191, de 18 de Agosto de 2001, pp. 13 958-13 960. Estas instruções estão publicadas em *Instruções do Tribunal de Contas*, II volume, edição do Tribunal de Contas, Lisboa 2003, disponível em www.tcontas.pt/pt/actos/instrucoes/2003/inst-vol2.pdf.



2. Enquadramento

2.1. As freguesias do concelho de São Roque do Pico

2.1.1. Caracterização

O concelho de São Roque do Pico está dividido em cinco freguesias:

Quadro I: Dados populacionais

Freguesia	População (2001)	Área (Km ²)
Prainha	612	27,90
Santa Luzia	472	30,69
Santo Amaro	329	12,70
Santo António	858	31,81
São Roque do Pico	1 358	41,21
Concelho de São Roque do Pico	3 629	144,31

Fonte: INE, Recenseamento Geral da População e Habitação, 2001
(Resultados Definitivos)

2.1.2. Composição das juntas de freguesia

As juntas de freguesia do concelho de São Roque do Pico são compostas por um presidente e dois vogais, por força do número de eleitores recenseados⁵:

Quadro II: Eleitores inscritos

Freguesia	Eleitores inscritos	
	2005	2009
Prainha	517	546
Santa Luzia	356	399
Santo Amaro	311	311
Santo António	642	700
São Roque do Pico	1 074	1 253
Concelho de São Roque do Pico	2 900	3 209

Fonte: Mapas oficiais dos resultados das eleições para os órgãos das autarquias locais de 9 de Outubro de 2005, publicado no Diário da República, I série-B, n.º 26, de 06-02-2006, e de 11 de Outubro de 2009, publicado no Diário da República, I série, n.º 49, de 11-03-2010.

⁵ Em geral, o número de vogais das juntas de freguesia varia entre dois e seis, em função do número de eleitores recenseados na freguesia. Nas freguesias com 5 000 ou menos eleitores, como é o caso, há dois vogais (n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro).



2.2. Sistema contabilístico

As autarquias locais estão sujeitas ao POCAL.

O POCAL prevê um regime contabilístico simplificado⁶, funcionando em base de caixa e de compromissos, o qual é aplicável às autarquias locais cujo movimento anual de receita não atinja o montante correspondente a 5 000 vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública⁷ – € 1 716 400,00 em 2009.

As entidades que se integram neste regime apenas são obrigadas a utilizar a contabilidade orçamental, encontrando-se, por isso, dispensadas de implementar as contabilidades patrimonial e de custos (ponto 2.8.2.7. do POCAL).

O regime simplificado do POCAL é aplicável a todas as freguesias do concelho de São Roque do Pico, em função do respectivo movimento anual de receita.

⁶ N.º 3 do ponto 2 “Considerações Técnicas” e ponto 2.8.2.7, ambos do POCAL.

⁷ Para 2009, o índice 100 foi fixado em € 343,28 – n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.



CAPÍTULO II

CONTAS DE GERÊNCIA DE 2009

3. Instrução dos processos

3.1. Documentos de prestação de contas

A organização e documentação das contas das entidades integradas no regime simplificado, que, simultaneamente, estejam dispensadas da remessa ao Tribunal de Contas, está definida no n.º 3 do ponto 2 do POCAL⁸:

Quadro III: Documentos de prestação de contas – entidades dispensadas de remessa das contas

Mapas	Pontos do POCAL
Controlo orçamental da despesa	7.3.1
Controlo orçamental da receita	7.3.2
Execução do plano plurianual de investimentos	7.4
Operações de tesouraria	7.6
Contas de ordem	7.5
Fluxos de caixa	7.5
Empréstimos	8.3.6.1
Outras dívidas a terceiros	8.3.6.2
Caracterização da entidade e relatório de gestão	8.1 e 13.

3.2. Documentos de envio obrigatório

De acordo com o artigo 51.º, n.º 3, da LOPTC, as entidades sujeitas à elaboração e prestação de contas podem ficar dispensadas de as remeter ao Tribunal de Contas.

As freguesias da Região Autónoma dos Açores estão dispensadas de remeter à SRATC as respectivas contas relativas ao ano económico de 2009, devendo enviar, nos prazos legais de prestação de contas, apenas os seguintes documentos⁹:

⁸ Cfr., ainda, o n.º II, 3, das citadas Instruções, aprovadas pela Resolução n.º 4/2001, de 18 de Agosto – 2.ª Secção.

⁹ N.º 3 da Resolução n.º 32/2009 (publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009, p. 52437, bem como no Jornal Oficial, II Série, n.º 245, de 23 de Dezembro de 2009), aplicável às contas de gerência de 2009.



Quadro IV: Documentos de envio obrigatório

Documentos
1 – Orçamento aprovado e respectivas modificações
2 – Mapa de fluxos de caixa
3 – Caracterização da entidade e o relatório de gestão
4 – Acta de reunião da junta de freguesia em que foram aprovados os documentos de prestação de contas
5 – Relação nominal dos responsáveis, relativa ao período a que se reporta a prestação de contas

No entanto, para levar a efeito a presente acção, as juntas de freguesia foram notificadas para remeter, além destes documentos, os restantes elementos enumerados acima, no ponto 3.1.

Os **processos encontram-se instruídos com os documentos exigidos** e com outras informações relativas à prestação de contas, que entretanto foram sendo solicitadas, com excepção da Junta de Freguesia de Santo Amaro que não remeteu o Mapa de Fluxos de Caixa desagregado¹⁰.

3.3. Prazo de remessa

Conforme se referiu no ponto anterior, as freguesias estão apenas obrigadas a remeter ao Tribunal de Contas um conjunto de cinco documentos.

Esses documentos, de envio obrigatório, referentes às gerências de 2009, deveriam ter sido remetidos até 30 de Abril de 2010¹¹.

O prazo de remessa dos documentos de prestação de contas foi observado. Os documentos foram recebidos nas seguintes datas:

Quadro V: Data de remessa dos documentos de prestação de contas

Conta	Data de remessa	Data de recepção
Praia	22-04-2010	26-04-2010
Santa Luzia	22-04-2010	26-04-2010
Santo Amaro	30-04-2010	03-05-2010
Santo António	27-04-2010	30-04-2010
São Roque do Pico	29-04-2010	03-05-2010

Refira-se que em 30-10-2009 ocorreu a substituição da totalidade dos membros da Junta de Freguesia de Santo António, pelo que haveria lugar à elaboração da conta relativa ao período de responsabilidade de 01-01-2009 a 29-10-2009, o que não aconteceu. Neste caso, os

¹⁰ O Mapa de Fluxos de Caixa de 2008 não foi, igualmente, remetido com os restantes documentos de prestação de contas dessa gerência.

¹¹ Nos termos do n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC.



documentos de envio obrigatório deveriam ser remetidos ao Tribunal de Contas no prazo de 45 dias a contar da substituição dos responsáveis¹².

3.4. Publicitação

Quanto à **publicidade** dos documentos de prestação de contas, assim como dos documentos previsionais, a lei impõe a **disponibilização dos documentos relativos aos últimos dois anos** no sítio da autarquia na *Internet* (n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Lei das Finanças Locais).

A página do Município de S. Roque do Pico dispõe de informação relativa a todas as freguesias do concelho, o que permite um fácil acesso por parte dos interessados¹³.

No quadro que segue verifica-se em que medida foi cumprida a obrigação de publicitação na *Internet* dos documentos previsionais e de prestação de contas.

Quadro VI: Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas

	Freguesias				
	Praínha	Santa Luzia	Santo Amaro	Santo António	São Roque do Pico
Publicidade na Internet					
Documentos de prestação de contas relativos a 2008					
• Execução anual do plano plurianual de investimentos					
• Controlo orçamental da despesa					
• Controlo orçamental da receita					
• Operações de tesouraria					
• Contas de ordem					
• Fluxos de caixa					
• Caracterização da entidade					
• Relatório de gestão					
Documentos previsionais relativos a 2009					
• Plano plurianual de investimentos	✓	✓	✓	✓	✓
• Orçamento (Resumo)	✓	✓	✓	✓	✓
• Orçamento (Desagregado)	✓	✓	✓	✓	✓

¹² Nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 52.º da LOPTC. Sobre o assunto, *cfr.*, ponto 4.4., *infra*.

¹³ Disponível em www.municipiosrp.pt/Default.aspx?Module=Noticia&ID=432.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

Publicidade na <i>Internet</i>	Freguesias				
	Praíña	Santa Luzia	Santo Amaro	Santo António	São Roque do Pico
Documentos de prestação de contas relativos a 2009					
• Execução anual do plano plurianual de investimentos	✓	✓	✓	✓	✓
• Controlo orçamental da despesa	✓	✓	✓	✓	✓
• Controlo orçamental da receita	✓	✓	✓	✓	✓
• Operações de tesouraria	✓	✓	✓	✓	✓
• Contas de ordem	✓	✓	✓	✓	✓
• Fluxos de caixa	✓	✓	✓	✓	✓
• Caracterização da entidade	✓	✓	✓	✓	✓
• Relatório de gestão	✓	✓	✓	✓	✓
Documentos previsionais relativos a 2010					
• Plano plurianual de investimentos	✓	✓	✓	✓	✓
• Orçamento (Resumo)	✓	✓	✓	✓	✓
• Orçamento (Desagregado)	✓	✓	✓	✓	✓

Nenhuma das freguesias mantém disponíveis na *Internet* os documentos de prestação de contas relativos a 2008, quando a lei impõe a disponibilização dos documentos relativos aos últimos dois anos.

Os documentos de prestação de contas relativos a 2009 e os documentos previsionais relativos a 2009 e a 2010, respeitantes a todas as freguesias, encontram-se disponíveis na *Internet*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

4. Identificação dos responsáveis e fluxos de caixa

4.1. Freguesia da Prainha

Quadro VII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia da Prainha

Euro				
RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Gilberto Manuel Serpa Ribeiro	Presidente	01/01/09 a 29/10/09	Ladeira dos Castanheiros, n.º 32 9 940 - 040 Prainha - SRP	2.747,70
Maria Cisaltina Pereira Quaresma	Secretária	01/01/09 a 29/10/09	Caminho do Outeiro, s/n 9 940 - 019 Prainha - SRP	2.198,20
António Flores Brasil	Tesoureiro	01/01/09 a 29/10/09	Caminho de Baixo, s/n 9 940 - 032 Prainha - SRP	2.198,20
Luis António Pereira Calado	Presidente	30/10/09 a 31/12/09	Outeiro da Gregória, s/n 9 940 - 040 Prainha - SRP	549,54
Francisco Marcelino Alvernaz Serpa	Secretário	30/10/09 a 31/12/09	Rua do Rato, s/n 9 940 - 015 Prainha - SRP	439,64
Maria Cisaltina Pereira Quaresma	Tesoureiro	30/10/09 a 31/12/09	Caminho do Outeiro, s/n 9 940 - 019 Prainha - SRP	439,64

Quadro VIII: Fluxos de Caixa – Freguesia da Prainha

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	19.452,13		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	276,73	19.728,86	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.		
			01.09. Outras despesas pessoal		
Total (1)		19.728,86	02. Aquisição de bens e serviços		
			03. Juros e outros encargos		
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		
01. Impostos directos		1.053,31	06. Outras Despesas Correntes		
04. Taxas, multas e out. penalidades		484,08	Total (1)		
05. Rendimentos de propriedades		4,81	69.645,13		
06. Transferências correntes			Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		
06.03. Adm. Central/FFF	36.433,00		08. Transferência Capital		
06.04. RAA	0,00		10. Passivos Financeiros		
06.05. Adm. Local/CMSRP	787,47		11. Outras Despesas de Capital		
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Total (2)		
06.08. Famílias - Donativos	0,00		19.728,86		
06.09. Outras Transferências	8.810,00	46.030,47	Operações de Tesouraria (3)		
			297,36		
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Execução Orçamental		
Total (2)		47.572,67	Operações de Tesouraria		
			2.336,96		
Receitas de Capital (3)			Operações de Tesouraria		
09. Vendas de bens Inv.		0,00	-3,84		
10. Transferências de Capital			Total (4)		
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00		2.333,12		
10.04. RAA	5.000,00		2.333,12		
10.05. Adm. Local/CMSRP	19.686,15				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	24.686,15			
11. Activos Financeiros		0,00			
15. Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		24.686,15			
Operações de Tesouraria (4)		16,79			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		92.004,47	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		
			92.004,47		



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

As Despesas Correntes – € 69 645,13 – excederam as Receitas Correntes – € 47 572,67 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.

Verifica-se uma divergência entre a verba processada pela rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* (€ 8 366,84) e o somatório dos valores da relação nominal de responsáveis, que é superior em € 206,08¹⁴.

¹⁴ Ponto 5.5.2., *infra*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

4.2. Freguesia de Santa Luzia

Quadro IX: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santa Luzia

Euro				
RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Paulo Orlando Vieira Menezes	Presidente	01/01/09 a 29/10/09	Estrada Regional, n.º 151 9 940 - 128 Santa Luzia - SRP	2.724,48
Elizabete Manuela Cabral Batista	Secretária	01/01/09 a 31/12/09	Lajido do Melo, n.º 5 9 940 - 110 Santa Luzia - SRP	2.637,84
Marco Paulo Pires de Medeiros	Tesoureiro	01/01/09 a 29/10/09	Estrada Regional, s/n 9 940 - 128 Santa Luzia - SRP	2.198,20
Fernando Manuel Andrade Silva	Presidente	30/10/09 a 31/12/09	Estrada Regional, n.º 145 9 940 - 128 Santa Luzia - SRP	549,54
Paulo Jorge Rodrigues Plácido	Tesoureiro	30/10/09 a 31/12/09	Estrada Regional, s/n 9 940 - 128 Santa Luzia - SRP	439,64

Quadro X: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santa Luzia

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	4.561,14		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	124,70	4.685,84	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.549,70	
			01.09. Outras despesas pessoal	18.635,57	27.185,27
Total (1)		4.685,84	02. Aquisição de bens e serviços		26.664,06
			03. Juros e outros encargos		20,64
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		1.000,00
01. Impostos directos		895,69	06. Outras Despesas Correntes		821,49
04. Taxas, multas e out. penalidades		380,50			
05. Rendimentos de propriedades		0,00	Total (1)		55.691,46
06. Transferências correntes					
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		Despesas de Capital		
06.03. Adm. Central/FFF	35.399,00		07. Aquisição de Bens de Capital		666,90
06.04. RAA	0,00		08. Transferência Capital		0,00
06.05. Adm. Local/CMSRP	347,83		10. Passivos Financeiros		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00				
06.08. Famílias - Donativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.09 Outras Transferências	0,00	35.746,83			
			Total (2)		666,90
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Operações de Tesouraria (3)		483,72
08. Outras Receitas Correntes		0,00			
Total (2)		37.023,02	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
			Execução Orçamental	1.715,29	
Receitas de Capital (3)			Operações de Tesouraria	30,34	1.745,63
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital			Total (4)		1.745,63
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	2.500,00				
10.05. Adm. Local/CMSRP	13.989,49				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	16.489,49			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		16.489,49			
Operações de Tesouraria (4)		389,36			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		58.587,71	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		58.587,71



Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

As Despesas Correntes – € 55 691,46 – excederam as Receitas Correntes – € 37 023,02 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

4.3. Freguesia de Santo Amaro

Quadro XI: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santo Amaro

Euro				
RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Teófilo Manuel Machado Silveira	Presidente	01/01/09 a 27/10/09	Rua do Canto 9 940 - 183 Santo Amaro - SRP	2.472,93
Rui Adriano Lucas Romano	Secretário	01/01/09 a 27/10/09	Ramal 9 940 - 183 Santo Amaro - SRP	1.978,38
Carlos Norberto Terra Morais	Tesoureiro	01/01/09 a 27/10/09	Rua do Fundão 9 940 - 183 Santo Amaro - SRP	1.978,38
Carlos Norberto Terra Morais	Presidente	28/10/09 a 31/12/09	Rua do Fundão 9 940 - 183 Santo Amaro - SRP	549,54
Vera Morais Paulino	Secretário	28/10/09 a 31/12/09	Rua da Igreja, n.º 11 9 940 - 183 Santo Amaro - SRP	439,64
Jorge Manuel Rodrigues Garcia Dutra	Tesoureiro	28/10/09 a 31/12/09	Rua do Atalho 9 940 - 179 Santo Amaro - SRP	439,64

Quadro XII: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santo Amaro

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	28.083,69		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	0,00	28.083,69	01.01.Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.	8.003,24	
			01.09. Outras despesas pessoal	5.034,37	13.037,61
Total (1)		28.083,69	02. Aquisição de bens e serviços		9.643,26
			03. Juros e outros encargos		0,00
Receitas Correntes (2)			04. Transferências Correntes		250,00
01. Impostos directos		0,00	06. Outras Despesas Correntes		517,62
04. Taxas, multas e out. penalidades		0,00	Total (1)		23.448,49
05. Rendimentos de propriedades		0,00			
06. Transferências correntes			Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		34.769,62
06.03. Adm. Central/FFF	25.384,00		08. Transferência Capital		0,00
06.04. RAA	0,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.05. Adm. Local/CMSRP	250,14		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		Total (2)		34.769,62
06.08. Famílias - Donativos	0,00				
06.09 Outras Transferências	0,00	25.634,14	Operações de Tesouraria (3)		0,00
			Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
07. Vendas de bens e serv. correntes		0,00	Execução Orçamental	15.294,36	
08. Outras Receitas Correntes		0,00	Operações de Tesouraria	0,00	15.294,36
Total (2)		25.634,14	Total (4)		15.294,36
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.		0,00			
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	4.000,00				
10.05. Adm. Local/CMSRP	15.794,64				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	19.794,64			
11. Activos Financeiros		0,00			
15 Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		19.794,64			
Operações de Tesouraria (4)		0,00			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		73.512,47	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		73.512,47



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

Verifica-se uma divergência entre a verba processada pela rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* (€ 8 003,24) e o somatório dos valores da relação nominal de responsáveis, que é inferior em € 144,73¹⁵.

¹⁵ Ponto 5.5.2., *infra*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

4.4. Freguesia de Santo António

Quadro XIII: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de Santo António

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Carminino Manuel Ferreira Carapinha	Presidente	01/01/00 a 29/10/09	Largo das Almas, n.º 2 9 940 - 236 Santo António SRP	2.747,70
Adalberto Manuel Martins Xavier	Secretário	01/01/00 a 29/10/09	Estrada Regional, n.º 84 - S. Ana 9 940 - 213 Santo António SRP	2.198,20
Helena Maria Silveira de Serpa Simas Jorge	Tesoureira	01/01/00 a 29/10/09	Rua do Alto, n.º 8 - S. Vicente 9 940 - 227 Santo António SRP	2.198,20
Luis Miguel Silveira Serpa	Presidente	30/10/09 a 31/12/09	Rua de Baixo, n.º 12 - S. Vicente 9 940 - 231 Santo António SRP	549,54
Vanda Teresa Ribeiro da Areia Baptista	Secretária	30/10/09 a 31/12/09	Rua do Mar, s/n 9 940 - 231 Santo António SRP	439,64
Sérgio António Vieira Jorge	Tesoureiro	30/10/09 a 31/12/09	Caminho do João Alves, s/n 9 940 - 213 Santo António SRP	439,64

Quadro XIV: Fluxos de Caixa – Freguesia de Santo António

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior (1):			Despesas Correntes		
Execução Orçamental	-459,88		01. Despesas com o Pessoal		
Operações de Tesouraria	855,51	395,63	01.01. Tit. Org. Sob. e Memb. Org. Aut.	8.572,92	
			01.09. Outras despesas pessoal	31.141,44	39.714,36
Total (1)		395,63	02. Aquisição de bens e serviços		20.875,86
Receitas Correntes (2)			03. Juros e outros encargos		2,37
01. Impostos directos		1.365,41	04. Transferências Correntes		0,00
02. Impostos indirectos		0,00	06. Outras Despesas Correntes		483,08
04. Taxas, multas e out. penalidades		667,00			
05. Rendimentos de propriedades		0,00	Total (1)		61.075,67
06. Transferências correntes			Despesas de Capital		
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00		07. Aquisição de Bens de Capital		922,32
06.03. Adm. Central/FFF	41.428,00		08. Transferência Capital		0,00
06.04. RAA	0,00		10. Passivos Financeiros		0,00
06.05. Adm. Local/CMSRP	359,52				
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00		11. Outras Despesas de Capital		0,00
06.08. Famílias - Donativos	0,00				
06.09. Outras Transferências	0,00	41.787,52	Total (2)		922,32
07. Vendas de bens e serv. correntes		850,00	Operações de Tesouraria (3)		1.638,76
08. Outras Receitas Correntes		0,14	Saldo para a Gerência Seguinte (4)		
Total (2)		44.670,07	Execução Orçamental	7.612,20	
Receitas de Capital (3)			Operações de Tesouraria	55,52	7.667,72
09. Vendas de bens Inv.		0,00	Total (4)		7.667,72
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	0,00				
10.05. Adm. Local/CMSRP	25.400,00				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	25.400,00			
11. Activos Financeiros		0,00			
15. Rep. não abatidas nos pag.		0,00			
Total (3)		25.400,00			
Operações de Tesouraria (4)		838,77			
Total = (1) + (2) + (3) + (4)		71.304,47	Total = (1) + (2) + (3) + (4)		71.304,47



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

Conforme já se referiu¹⁶, durante o ano económico verificou-se, na sequência das eleições para os órgãos das autarquias locais realizadas em 11-10-2009, a substituição da totalidade dos membros da Junta de Freguesia de Santo António, em 30-10-2009. Tal obrigaria à prestação de contas em relação a cada gerência – uma conta relativa à gestão no período de 01-01-2009 a 29-10-2009, e outra relativa à gestão durante a parte restante do ano (de 30-10-2009 a 31-12-2009) –, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 52.º da LOPTC¹⁷, o que não foi cumprido.

As Despesas Correntes – € 61 075,67 – excederam as Receitas Correntes – € 44 670,07 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.

¹⁶ Ponto 3.3., *supra*.

¹⁷ Os n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 52.º da LOPTC, dispõem:

Artigo 52.º

Da prestação de contas

1 – As contas serão prestadas por anos económicos e elaboradas pelos responsáveis da respectiva gerência ou, se estes tiverem cessado funções, por aqueles que lhes sucederem, sem prejuízo do dever de recíproca colaboração.

2 – Quando, porém, dentro de um ano económico houver substituição do responsável ou da totalidade dos responsáveis nas administrações colectivas, as contas serão prestadas em relação a cada gerência.

(...)

5 – Nos casos previstos nos n.ºs 2 e 3, o prazo para apresentação das contas será de 45 dias a contar da data da substituição dos responsáveis.

(...)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

4.5. Freguesia de São Roque do Pico

Quadro XV: Relação nominal dos responsáveis – Freguesia de São Roque do Pico

Euro				
RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	VENCIMENTO LÍQ. ANUAL
Mário Alexandre D'Ávila Martins de Freitas	Presidente	01/01/09 a 31/12/09	Rua do Laranjal, n.º 3 9 940 - 307 São Roque do Pico	3.793,54
Maria Belmira Machado Medeiros Simas	Secretário	01/01/09 a 31/12/09	Av. António Simas da Costa, n.º 2 9 940 - 232 Santo António SRP	2.815,06
José Maria Vieira Machado	Tesoureiro	01/01/09 a 31/12/09	Estrada Regional 9 940 - 307 São Roque do Pico	3.034,88

Quadro XVI: Fluxos de Caixa – Freguesia de São Roque do Pico

RECEBIMENTOS			Euro		
Saldo da Gerência Anterior (1):					
Execução Orçamental	3.653,80				
Operações de Tesouraria	0,00	3.653,80			
Total (1)		3.653,80			
Receitas Correntes (2)					
01. Impostos directos				0,00	
04. Taxas, multas e out. penalidades				0,00	
05. Rendimentos de propriedades				0,00	
06. Transferências correntes					
06.01. Soc. e quase soc. n/ financ.	0,00				
06.03. Adm. Central/FFF	56.039,00				
06.04. RAA	0,00				
06.05. Adm. Local/CMSRP	13.499,20				
06.07. Inst. Sem fins lucrativos	0,00				
06.08. Famílias - Donativos	0,00				
06.09. Outras Transferências	0,00	69.538,20			
07. Vendas de bens e serv. correntes				0,00	
08. Outras Receitas Correntes				0,00	
Total (2)				69.538,20	
Receitas de Capital (3)					
09. Vendas de bens Inv.				0,00	
10. Transferências de Capital					
10.03. Adm. Central/Part. Comunit.	0,00				
10.04. RAA	5.000,00				
10.05. Adm. Local/CMSRP	29.737,54				
10.06. Segurança Social	0,00				
10.07. Inst. s/ fins lucrativos	0,00	34.737,54			
11. Activos Financeiros				0,00	
15. Rep. não abatidas nos pag.				0,00	
Total (3)				34.737,54	
Operações de Tesouraria (4)					753,20
Total = (1) + (2) + (3) + (4)					108.682,74
			Euro		
			PAGAMENTOS		
Despesas Correntes					
01. Despesas com o Pessoal					
01.01. Tit.Org.Sob. e Memb.Org.Aut.			10.014,46		
01.09. Outras despesas pessoal			74.010,36	84.024,82	
02. Aquisição de bens e serviços				17.321,54	
03. Juros e outros encargos				760,00	
04. Transferências Correntes				5.677,51	
06. Outras Despesas Correntes				227,37	
Total (1)					108.011,24
Despesas de Capital					
07. Aquisição de Bens de Capital				0,00	
08. Transferência Capital				0,00	
10. Passivos Financeiros				0,00	
11. Outras Despesas de Capital				0,00	
Total (2)					0,00
Operações de Tesouraria (3)					630,34
Saldo para a Gerência Seguinte (4)					
Execução Orçamental			-81,70		
Operações de Tesouraria			122,86	41,16	
Total (4)					41,16
Total = (1) + (2) + (3) + (4)					108.682,74

As Despesas Correntes – € 108 011,24 – excederam as Receitas Correntes – € 69 538,20 –, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

Verifica-se uma divergência entre a verba processada pela rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* (€ 10 014,46) e o somatório dos valores da relação nominal de responsáveis (€ 9 643,48).

Por outro lado, a verba processada pela rubrica 01.01.01. excede em € 1 441,54 o valor anual legalmente fixado dos abonos do conjunto dos membros de cada junta de freguesia¹⁸.

Sobre o assunto o Presidente da Junta de Freguesia de São Roque do Pico referiu o seguinte¹⁹:

1. Os membros do executivo da Freguesia de São Roque do Pico deveriam ter recebido durante o ano de 2009 o valor total de 8.572,92€
2. Após análise detalhada da conta corrente da Rubrica “01.01.01.01- Pagamento dos Membros do Executivo da Junta” verifica-se, como se comprova com o mapa (1) em anexo, que o somatório recebido pelos membros do Órgão Executivo da Freguesia de São Roque do Pico totaliza um valor de 9.643,48€.
3. O diferencial entre o valor que deveria ser recebido e o valor recebido é de 1.070,56€ (...).
4. Em suma, o diferencial existente entre os valores que os membros do Executivo deveriam ter recebido durante o ano de 2009 e o que efectivamente receberam, relaciona-se com o facto de os meses de Novembro e Dezembro de 2008 só terem sido pagos em 2009. Ficou por pagar o mês de Dezembro de 2009 à senhora secretária da Junta de Freguesia, mais os retroativos dos meses de Janeiro e Março aos três membros do Órgão Executivo da Freguesia de São Roque do Pico. Os membros do Executivo serão ressarcidos dos valores em falta até ao final de Julho de 2010.
5. Para além do diferencial acima justificado, continuam a existir diferenças entre o somatório dos valores mencionados no mapa da “Relação Nominal dos Responsáveis” e o Mapa de Fluxo de Caixa Desagregado. Esta diferença justifica-se com o facto de por lapso e inadvertidamente, as senhas de presença dos membros da Assembleia de Freguesia terem sido contabilizadas na rubrica destinada ao pagamento dos membros da Junta. Comprova-se isso mesmo analisando o mapa (1) da conta corrente da rubrica “01.01.01.01 - Pagamento dos Membros do Executivo da Junta”.
6. No mapa “Relação Nominal dos Responsáveis” o valor total atribuído ao senhor Presidente da Junta, Mário Alexandre d’Ávila Martins de Freitas está incorrecto. Por erro de leitura do mapa “Conta Corrente de Entidades” (...), preencheu-se o campo das remunerações do mapa acima citado com o valor de 3.518,77€ quando deveria constar o valor 3.793,54€.

¹⁸ O valor anual dos abonos do conjunto dos membros de cada junta de freguesia é de € 8 572,92. *Cfr.* ponto 5.5.2., *infra*.

¹⁹ Ofício n.º 28/2010, de 16-07-2010, a fls. 388 e ss.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

5. Análise global

5.1. Receitas

5.1.1. Receitas totais

Quadro XVII: Receitas das freguesias

Euro

Freguesia	Receitas Correntes	Receitas de Capital	Total
Praíinha	47.572,67	24.686,15	72.258,82
Santa Luzia	37.023,02	16.489,49	53.512,51
Santo Amaro	25.634,14	19.794,64	45.428,78
Santo António	44.670,07	25.400,00	70.070,07
São Roque do Pico	69.538,20	34.737,54	104.275,74
Concelho de São Roque do Pico	224.438,10	121.107,82	345.545,92

5.1.2. Transferências

As Transferências da Administração Central/FFF, previstas no Orçamento de Estado para 2009, foram integralmente efectuadas e devidamente contabilizadas.

As Transferências efectuadas para as freguesias em análise, referentes a 2009, ascenderam a € 339 844,98 e representaram 98,4% das Receitas Totais.

A importância relativa das Transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de São Roque do Pico foi de, respectivamente, 57,3%, 4,9% e 35,3%.

Quadro XVIII: Transferências para as freguesias

Euro

Freguesia	Estado /FFF e fundos da União Europeia	%	Região Autónoma dos Açores	%	Município de São Roque do Pico	%	Outras	%	Total
Praíinha	36.433,00	51,5	5.000,00	7,1	20.473,62	29,0	8.810,00	12,5	70.716,62
Santa Luzia	35.399,00	67,8	2.500,00	4,8	14.337,32	27,4	0,0	0,0	52.236,42
Santo Amaro	25.384,00	55,9	4.000,00	8,8	16.044,78	35,3	0,0	0,0	45.428,78
Santo António	41.428,00	61,7	0,00	0,0	25.759,52	38,3	0,0	0,0	67.187,52
São Roque do Pico	56.039,00	53,7	5.000,00	4,8	43.236,74	41,5	0,0	0,0	104.275,74
Concelho de São Roque do Pico	194.683,00	57,3	16.500,00	4,9	119.851,98	35,3	8.810,00	2,6	339.844,98



5.2. Despesas

Quadro XIX: Despesas das freguesias

Freguesia	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
Praíña	69.645,13	19.728,86	89.373,99
Santa Luzia	55.691,46	666,90	56.358,36
Santo Amaro	23.448,49	34.769,62	58.218,11
Santo António	61.075,67	922,32	61.997,99
São Roque do Pico	108.011,24	0,00	108.011,24
Concelho de São Roque do Pico	317.871,99	56.087,70	373.959,69

5.3. Equilíbrio orçamental

O POCAL impõe o princípio do equilíbrio orçamental, cuja observância é obrigatória na elaboração, alteração e execução dos orçamentos (alínea e) do ponto 3.1.1):

Princípio do equilíbrio – o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas²⁰, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes.

Este princípio exige, assim, o equilíbrio formal – devem prever-se os recursos necessários para fazer face a todas as despesas – e o equilíbrio corrente – as despesas correntes não poderão exceder as receitas correntes.

As despesas totais das freguesias do concelho de São Roque do Pico – € 373 959,69 – foram superiores às receitas totais – € 345 545,92.

Todas as contas em análise respeitaram o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental. Em algumas delas – Praíña, Santa Luzia, Santo Amaro e São Roque do Pico –, apesar das receitas cobradas terem sido inferiores às despesas, o respectivo défice foi financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.

O somatório das Despesas Correntes – € 317 871,99 – foi superior ao das Receitas Correntes – € 224 438,10.

Em quatro das cinco contas verificadas – Praíña, Santa Luzia, Santo António e São Roque do Pico –, não se observou o princípio do equilíbrio substancial da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.

5.4. Endividamento

As freguesias podem utilizar aberturas de crédito e contrair empréstimos de curto prazo (até um ano), destinados a ocorrer a dificuldades de tesouraria. O seu montante não pode exceder, em cada momento, 10% do respectivo FFF.

²⁰ Cfr. n.º 1 do artigo 9.º da Lei de Enquadramento Orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto.



Têm também capacidade para celebrar contratos de locação financeira para aquisição de bens móveis, por um prazo máximo de cinco anos.

Está vedada a contracção de empréstimos de médio e longo prazos.

As dívidas a fornecedores não podem ultrapassar 50% das receitas totais da freguesia, arrecadadas no ano anterior²¹.

Na sequência da análise efectuada aos documentos de prestação de contas, à data de 31 de Dezembro de 2009, nenhuma das freguesias analisadas era devedora a instituições de crédito, não possuindo, em consequência, qualquer tipo de responsabilidades decorrentes de empréstimos de curto, médio e longo prazos.

Verificou-se, igualmente, através de declarações emitidas pelos respectivos responsáveis, que, àquela data, nenhuma possuía dívidas a fornecedores superiores a 50% das suas receitas totais arrecadadas no ano anterior.

5.5. Eleitos locais

5.5.1. Regime de exercício de funções

Nas freguesias com 1 000 eleitores, ou menos, as funções dos membros da junta de freguesia são exercidas em regime de não permanência²², pelo que foi este o regime aplicado aos membros das juntas de freguesia do concelho de São Roque do Pico. Mesmo na freguesia de São Roque do Pico, que tem mais de 1000 eleitores²³, os mandatos de presidente da junta de freguesia foram exercidos em regime de não permanência.

5.5.2. Remuneração

Os presidentes das juntas de freguesia que exerçam o mandato em regime de não permanência têm direito a uma compensação mensal para encargos. Nas freguesias com um número de eleitores igual ou inferior a 5 000, como as do concelho de São Roque do Pico, essa compensação corresponde a 9% da remuneração do presidente de câmara de município com menos de 10 mil eleitores²⁴.

²¹ Regime de crédito das freguesias: artigos 44.º e 36.º, n.º 4, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e artigo 17.º, n.º 2, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

²² Sobre o regime do exercício de funções dos membros das juntas de freguesia, *cf.* artigos 26.º e 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Sobre o número de eleitores inscritos em cada freguesia, *cf.* Quadro II, no ponto 2.1.2., *supra*.

²³ Caso em que o mandato de presidente da junta de freguesia pode ser exercido em regime de meio tempo desde que «o encargo anual com a respectiva remuneração não ultrapasse 12% do valor total geral da receita constante na conta de gerência do ano anterior nem do valor inscrito no orçamento em vigor» (n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

²⁴ Artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro.

A tabela com os abonos dos eleitos locais está divulgada no Portal Autárquico (www.portalautarquico.pt/PortalAutarquico/ResourceLink.aspx?ResourceName=Vencimentos_dos_eleitos_Freguesias_2009.pdf). Esta mesma tabela também pode ser consultada no site da Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), em (www.anafre.pt/informacoes-gerais/ficheiros/Abonos_Eleitos_Freguesias_2009-1.pdf).



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

Por sua vez, os secretários e tesoureiros têm direito a uma compensação mensal no montante de 80% da atribuída ao presidente²⁵.

Quadro XX: Abonos dos eleitos locais – 2009

N.º de eleitores inscritos	Regime de exercício do cargo	Eleito local	Abono	
			Natureza	Montante
≤ 5 000	Não permanência	Presidente de junta de freguesia	Compensação mensal	274,77
		Secretário e tesoureiro		219,82

Daqui decorre que o valor anual dos abonos do conjunto dos membros de cada junta de freguesia do Concelho de São Roque do Pico é de € 8 572,92²⁶.

A remuneração atribuída aos membros das juntas de freguesia foi objecto de análise, procedendo-se à certificação dos abonos constantes da relação nominal dos responsáveis, dos mapas de controlo orçamental da despesa e dos fluxos de caixa desagregados.

Quadro XXI: Abonos dos eleitos locais – Processamento

Freguesia	Limite legal	Montante processado (01.01.01)	Relação nominal de responsáveis (Σ)
Prainha	8 572,92	8 366,84	8 572,92
Santa Luzia		8 549,70	8 549,70
Santo Amaro		8 003,24	7 858,51
Santo António		8 572,92	8 572,92
São Roque do Pico		10 014,46	9 643,48
Concelho de São Roque do Pico		43 507,16	43 197,53

Apenas na conta da freguesia de Santo António a verba processada pela rubrica 01.01.01. *Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos* corresponde ao valor dos abonos legalmente fixado.

Na freguesia de São Roque do Pico, o valor processado pela rubrica 01.01.01. é superior ao legalmente fixado, o que se deve ao pagamento, em 2009, dos abonos referentes a Novembro e Dezembro de 2008 e à classificação, nessa rubrica, da despesa com as senhas de presença dos membros da Assembleia de Freguesia, em vez de ser processada pela rubrica 01.02.13. *Outros suplementos e prémios*²⁷.

Nas restantes freguesias – Prainha, Santa Luzia e Santo Amaro – o valor processado pela rubrica 01.01.01. é inferior ao legalmente fixado.

²⁵ Artigo 7.º, n.º 2, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril.

²⁶ As juntas de freguesia do Concelho de São Roque do Pico são compostas por três membros (presidente, secretário e tesoureiro), *cfr.* ponto 2.1.2., *supra*.

²⁷ Em contrapartida, há despesa referente a 2009 que só será processada em 2010, *cfr.*, ponto 4.5., *supra*.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

Já se assinalou que, nas contas das freguesias de Prainha e Santo Amaro, o somatório das remunerações mencionadas na relação nominal de responsáveis não é consistente com a verba processada pela rubrica 01.01.01. No caso da Freguesia da Prainha, o somatório dos valores da relação nominal de responsáveis é superior em € 206,08; no caso da Freguesia de Santo Amaro, é inferior em € 144,73²⁸.

5.6. Indicadores

Quadro XXII: Indicadores – Volume financeiro vs população

Freguesia	Transferências vs População	Receitas vs População	Despesas vs População
Prainha	115,55	118,07	146,04
Santa Luzia	110,67	113,37	119,40
Santo Amaro	138,08	138,08	176,95
Santo António	78,31	81,67	72,26
São Roque do Pico	76,79	76,79	79,54
Concelho de São Roque do Pico	93,65	95,22	103,05

Quadro XXIII: Indicadores – Transferências

Freguesia	Estado e fundos da União Europeia vs Município de S. Roque do Pico	Região Autónoma dos Açores vs Município de S. Roque do Pico	Região Autónoma dos Açores vs Estado e fundos da União Europeia
Prainha	1,78	0,24	0,14
Santa Luzia	2,47	0,17	0,07
Santo Amaro	1,58	0,25	0,16
Santo António	1,61	0,00	0,00
São Roque do Pico	1,30	0,12	0,09
Concelho de São Roque do Pico	1,62	0,14	0,08

²⁸ Pontos 4.1. e 4.3.



CAPÍTULO III

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

6. Principais conclusões

Ponto do Relatório	Conclusões
3.3.	As juntas de freguesia do concelho de São Roque do Pico observaram o prazo legal de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas de envio obrigatório.
3.4.	Encontram-se disponíveis na <i>Internet</i> os documentos de prestação de contas das freguesias do concelho de São Roque do Pico relativos a 2009, bem como os documentos previsionais relativos a 2009 e 2010; no entanto, não foram publicitados os documentos de prestação de contas relativos a 2008, com inobservância do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais.
5.1.2.	As Transferências da Administração Central/FFF previstas no Orçamento de Estado para 2009 foram integralmente efectuadas e devidamente contabilizadas.
	As Transferências representaram 98,4% das Receitas Totais.
	A importância relativa das Transferências da Administração Central/FFF, da Administração Regional e da Administração Local/Município de São Roque do Pico, no contexto das Transferências totais foi de, respectivamente, 57,3%, 4,9% e 35,3%.
5.3.	Foi observado o princípio do equilíbrio formal da execução orçamental, já que, nos casos em que as receitas cobradas foram inferiores às despesas, o défice foi financiado pelo excedente orçamental transitado da gerência anterior.
	Com excepção da Freguesia de Santo Amaro, as despesas correntes foram superiores às receitas correntes, desrespeitando-se, assim, o princípio do equilíbrio corrente da execução orçamental, constante da alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL.
5.4.	Em 31 de Dezembro de 2009, nenhuma das freguesias era devedora de qualquer importância a instituições de crédito, nem as dívidas a fornecedores, quando existentes, eram superiores a 50% das receitas totais arrecadadas no ano anterior.
4.1. 4.2. 4.3. 4.5. 5.5.2.	Em quatro das freguesias – Prainha, Santa Luzia, Santo Amaro e São Roque do Pico –, os abonos pagos aos membros das juntas de freguesia não se encontravam em consonância com o regime de exercício do mandato.



7. Irregularidades

		Pontos 3.3 e 4.4.
Descrição	Durante o ano económico de 2009 verificou-se a substituição da totalidade dos membros da Junta de Freguesia de Santo António, em 30-10-2009, sem que tivessem sido elaboradas contas separadas, uma relativa à gestão no período de 01-01-2009 a 29-10-2009, e outra relativa à gestão no período de 30-10-2009 a 31-12-2009.	
Normas infringidas	N.º 2 do artigo 52.º da LOPTC.	
		Ponto 3.4.
Descrição	Falta de publicitação na <i>Internet</i> dos documentos de prestação de contas relativos a 2008.	
Normas infringidas	N.º 2 do artigo 49.º da Lei das Finanças Locais.	
		Pontos 4.1., 4.2, 4.4. 4.5. e 5.3.
Descrição	Nas freguesias de Prainha, Santa Luzia, Santo António e São Roque do Pico, as despesas correntes foram superiores às receitas correntes, no âmbito da execução orçamental, desrespeitando-se, deste modo, o princípio do equilíbrio corrente.	
Normas infringidas	Alínea <i>e</i>) do ponto 3.1.1. do POCAL.	
		Pontos 4.1., 4.2., 4.3. e 5.5.2.
Descrição	O valor dos abonos pagos aos membros das juntas de freguesia da Prainha, Santa Luzia e Santo Amaro é inferior ao legalmente fixado. Nas contas das freguesias de Prainha e Santo Amaro o somatório das remunerações mencionadas na relação nominal de responsáveis não é consistente com a verba processada pela rubrica 01.01.01.	
Normas infringidas	Artigo 7.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 11/96, de 18 de Abril, conjugado com a alínea <i>d</i>) do n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro.	



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

		Pontos 4.5. e 5.5.2.
Descrição	Na conta da freguesia de São Roque do Pico, a despesa com as senhas de presença dos membros da Assembleia de Freguesia foi classificada na rubrica <i>01.01.01. Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos</i> , em vez de ser processada pela rubrica <i>01.02.13. Outros suplementos e prémios</i> .	
Normas infringidas	Anexo II (Classificação económica das despesas públicas) do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.	



8. Recomendações

Face à natureza das observações constantes do presente relatório, recomenda-se às juntas de freguesia do concelho de São Roque do Pico:

- 1.^a Aperfeiçoamento do sistema de informação contabilístico e de controlo, de modo a garantir uma adequada gestão dos fundos públicos e uma imagem fiel e apropriada da execução orçamental, da realidade patrimonial e dos resultados obtidos, através da gradual implementação do POCAL.
- 2.^a Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas, relativos aos últimos dois anos, na página da autarquia na *Internet*.

Relativamente às juntas de freguesia de Prainha, Santa Luzia, Santo António e São Roque do Pico, recomenda-se:

- 3.^a Cumprimento do princípio do equilíbrio, quer na fase de elaboração, quer na fase de execução do orçamento.

Relativamente às juntas de freguesia da Prainha, Santa Luzia, Santo Amaro e São Roque do Pico, recomenda-se:

- 4.^a Verificação da legalidade do montante das compensações pagas aos membros da junta de freguesia em 2009, promovendo os respectivos ajustamentos.



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

9. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório, bem como as suas conclusões e recomendações.

Os Presidentes das juntas de freguesia da Prainha, Santa Luzia, Santo Amaro e São Roque do Pico deverão informar o Tribunal de Contas, até ao próximo dia 31 de Janeiro de 2011, sobre as medidas tomadas no sentido da regularização dos abonos, relativos a 2009.

Expressa-se às juntas de freguesia do concelho de São Roque do Pico, cujas contas foram verificadas, o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestada durante o desenvolvimento desta acção.

Não são devidos emolumentos, nos termos da alínea *b*) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto.

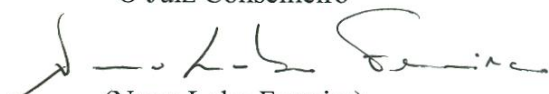
Remeta-se cópia do presente relatório aos presidentes das juntas de freguesia do concelho de São Roque do Pico, para conhecimento e efeitos do disposto na alínea *s*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Remeta-se, também, cópia à Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 10 de Dezembro de 2010

O Juiz Conselheiro



(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

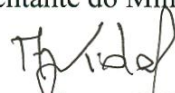


(Fernando Flor de Lima)



(Carlos Bedo)

Fui presente
A Representante do Ministério Público



(Joana Marques Vidal)



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores

VIC – Freguesias do Concelho de São Roque do Pico
– Gerências de 2009 (10/119.03)

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador
Execução	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Chefe
	Carlos Barbosa	Auditor